

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de **sistema informatizado integrado de gestão pública**, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação será realizada em item único, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, contemplando a disponibilização integrada dos módulos necessários ao funcionamento das atividades administrativas do SISPREV, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web , incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico.	Mês	12

1.3. Os módulos que compõem a solução deverão funcionar de forma integrada, permitindo o compartilhamento e o aproveitamento das informações entre as diferentes áreas, observados os requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de interoperabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A solução deverá possibilitar o adequado intercâmbio e a consolidação das informações necessárias entre o SISPREV e a Administração Municipal, mediante mecanismos de integração, importação e/ou exportação de dados, sem que tal requisito implique indicação prévia de marca ou fornecedor.

1.5. A contratação será processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado de **R\$ 13.821,12 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

1.6. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV de dispor de solução informatizada integrada capaz de atender, de forma eficiente e segura, às suas rotinas administrativas, contábeis e gerenciais.

2.2. A utilização de sistema integrado mostra-se necessária para promover maior controle, padronização e confiabilidade das informações relacionadas à Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web, reduzindo a execução de procedimentos manuais, a duplicidade de registros e os riscos de inconsistências entre as diversas áreas da Autarquia.

2.3. A solução pretendida deverá permitir a integração entre os módulos contratados, possibilitando o compartilhamento e o aproveitamento das informações geradas nas diferentes etapas dos processos administrativos, contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros.

2.4. A contratação também deverá considerar a necessidade de interoperabilidade com os sistemas utilizados pela Administração Direta do Município de Manicoré,

especialmente para fins de intercâmbio, exportação, importação e consolidação das informações necessárias à gestão e à prestação de contas.

2.5. A exigência de compatibilidade e interoperabilidade decorre de necessidade técnica e operacional do SISPREV e não implica indicação prévia de marca ou fornecedor, sendo admitidas soluções que comprovem o atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência.

2.6. Além do licenciamento de uso do sistema, a contratação deverá abranger os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2.7. A adoção de solução integrada busca proporcionar, entre outros benefícios:

- a) maior eficiência e agilidade na execução das rotinas administrativas e contábeis;
- b) redução de retrabalhos e duplicidade de lançamentos;
- c) melhoria da qualidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações;
- d) integração entre as diferentes áreas administrativas do SISPREV;
- e) aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e acompanhamento da execução administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;
- f) maior segurança na geração e disponibilização das informações necessárias à transparência e à prestação de contas;
- g) compatibilidade e intercâmbio de dados com a Administração Municipal; e
- h) continuidade operacional por meio de manutenção, atualização e suporte técnico adequados.

2.8. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada, sendo recomendada a contratação do objeto de forma integrada.

2.9. A contratação será processada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado apurado mediante pesquisa de preços.

2.10. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço global**, mediante comparação entre as propostas que atendam integralmente às especificações, requisitos

técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de sistema informatizado integrado de gestão pública, destinado ao atendimento das rotinas administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

3.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, os módulos de **Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Contratos, Frota, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência Web**, permitindo o compartilhamento e o aproveitamento das informações entre as diferentes áreas da Autarquia.

3.3. A solução compreende não apenas o licenciamento de uso do sistema, mas também todos os serviços necessários à sua adequada implantação e funcionamento durante a vigência contratual, incluindo:

- a) implantação e configuração do sistema;
- b) eventual conversão ou migração das bases de dados existentes;
- c) treinamento inicial dos servidores responsáveis pela utilização dos módulos;
- d) manutenção corretiva e evolutiva;
- e) atualizações decorrentes de alterações legais, regulamentares e tecnológicas;
- f) suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.4. O sistema deverá proporcionar integração entre seus módulos, de modo que as informações cadastradas ou processadas em uma área possam ser aproveitadas pelas demais, quando pertinente, reduzindo duplicidade de lançamentos, retrabalhos e riscos de inconsistências.

3.5. A solução deverá ainda possuir recursos que permitam o adequado intercâmbio de informações com os sistemas utilizados pela Administração Direta do Município de Manicoré, especialmente para fins de importação, exportação, integração e consolidação de dados administrativos e contábeis.

3.6. A interoperabilidade poderá ser atendida por meio de mecanismos de integração, arquivos de intercâmbio, rotinas de importação e exportação ou outros recursos

tecnicamente adequados, desde que assegurada a integridade e a confiabilidade das informações.

3.7. A solução deverá contemplar mecanismos de segurança e controle de acesso, permitindo a definição de usuários e respectivas permissões, bem como o registro das operações realizadas, de modo a proporcionar rastreabilidade e maior segurança na utilização do sistema.

3.8. Durante toda a vigência da contratação, a solução deverá permanecer devidamente atualizada e em condições de funcionamento, cabendo à contratada prestar suporte técnico e realizar as intervenções necessárias para correção de falhas e manutenção da continuidade dos serviços.

3.9. A contratação da solução como um todo busca assegurar ambiente tecnológico integrado, uniforme e adequado às necessidades do SISPREV, proporcionando maior eficiência operacional, segurança das informações, padronização dos procedimentos e melhoria dos mecanismos de controle e transparência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, observadas as especificações deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos gerais da solução

4.2.1. O sistema deverá ser composto por módulos integrados, contemplando, no mínimo:

- a) Contabilidade Pública;
- b) Compras;
- c) Licitações;
- d) Contratos;
- e) Frota;
- f) Almoxarifado;
- g) Patrimônio; e
- h) Transparência Web.

4.2.2. Os módulos deverão possibilitar integração e compartilhamento das informações entre as áreas, evitando, sempre que possível, duplicidade de cadastros e lançamentos.

4.2.3. O sistema deverá permitir utilização simultânea por múltiplos usuários, em quantidade suficiente para atendimento das necessidades do SISPREV, sem comprometimento da integridade das informações.

4.2.4. A solução deverá possuir interface que permita utilização adequada pelos servidores responsáveis pelas rotinas administrativas e contábeis, com menus, consultas, relatórios e demais funcionalidades necessárias à operação do sistema.

4.3. Segurança, controle e rastreabilidade

4.3.1. O sistema deverá permitir o cadastramento individualizado de usuários e o gerenciamento de níveis de acesso e permissões, de acordo com as atribuições de cada servidor.

4.3.2. Deverá possuir mecanismos de registro das operações realizadas pelos usuários, permitindo a identificação de inclusões, alterações e exclusões de informações, de modo a proporcionar rastreabilidade e suporte às atividades de controle e auditoria.

4.3.3. A solução deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados dessa natureza.

4.4. Integração e interoperabilidade

4.4.1. A solução deverá possibilitar o intercâmbio de informações necessárias entre o SISPREV e a Administração Direta do Município de Manicoré, especialmente para fins de consolidação de informações contábeis e administrativas.

4.4.2. A interoperabilidade poderá ocorrer mediante integração entre sistemas, rotinas de importação e exportação de arquivos, interfaces de comunicação ou outro mecanismo tecnicamente adequado, desde que asseguradas a integridade, a confiabilidade e a consistência das informações.

4.4.3. A contratada deverá fornecer as orientações, configurações e recursos necessários para viabilizar o intercâmbio das informações exigidas pela Administração.

4.4.4. Os requisitos de compatibilidade e interoperabilidade não constituem indicação de marca ou fornecedor específico, sendo admitida qualquer solução que comprove tecnicamente o atendimento integral às necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Implantação e migração de dados

4.5.1. A contratada será responsável pela implantação e configuração dos módulos integrantes da solução.

4.5.2. Quando necessária, deverá realizar a conversão ou migração dos dados existentes para a nova solução, em conjunto com os servidores designados pelo SISPREV.

4.5.3. A migração deverá preservar, na medida tecnicamente possível e conforme a disponibilidade das bases existentes, a integridade, consistência e histórico das informações necessárias à continuidade das atividades da Autarquia.

4.5.4. Após a implantação ou migração, deverão ser realizados os procedimentos necessários à conferência e validação das informações antes da utilização definitiva do sistema.

4.6. Atualização e manutenção

4.6.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento.

4.6.2. Deverão estar incluídas no objeto as atualizações corretivas e evolutivas necessárias ao funcionamento da solução, bem como aquelas decorrentes de alterações legais, regulamentares e de leiautes oficiais aplicáveis às funcionalidades contratadas.

4.6.3. As atualizações necessárias ao cumprimento de obrigações legais relacionadas aos módulos contratados deverão ser disponibilizadas em prazo compatível com a entrada em vigor das respectivas exigências.

4.7. Suporte técnico

4.7.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência da contratação, destinado à orientação dos usuários e à resolução de dúvidas, falhas ou indisponibilidades relacionadas ao funcionamento da solução.

4.7.2. O suporte poderá ser prestado por meios remotos, tais como telefone, correio eletrônico, atendimento online ou acesso remoto, sem prejuízo de atendimento presencial quando a natureza da ocorrência justificar e estiver previsto nas condições da contratação.

4.7.3. Os chamados técnicos deverão ser registrados e acompanhados até sua efetiva solução, permitindo o controle pela fiscalização contratual.

4.8. Treinamento

4.8.1. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores indicados pelo SISPREV para utilização adequada dos módulos integrantes da solução.

4.8.2. O treinamento deverá abordar as principais funcionalidades, rotinas operacionais e procedimentos necessários à utilização do sistema, podendo ser realizado de forma presencial ou remota, conforme definido entre as partes.

4.8.3. Sempre que alterações relevantes nas funcionalidades exigirem orientação adicional, a contratada deverá disponibilizar informações, manuais, orientações ou treinamento complementar necessário à correta utilização da solução.

4.9. Relatórios e transparência

4.9.1. O sistema deverá permitir a geração, consulta e impressão ou exportação de relatórios necessários às atividades administrativas, contábeis, gerenciais, patrimoniais e de controle do SISPREV.

4.9.2. O módulo de Transparência Web deverá permitir a disponibilização das informações de responsabilidade do SISPREV necessárias ao atendimento das obrigações de transparência pública, observada a legislação aplicável.

4.10. Condições gerais de execução

4.10.1. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, inclusive licenciamento, implantação, eventual migração ou conversão de dados, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

4.10.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.10.3. A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a proposta apresentada vinculada às condições ofertadas e às exigências da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da fiscalização da execução

5.3.1. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

5.3.2. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) a disponibilização e o funcionamento dos módulos contratados;
- b) a adequada integração entre os módulos da solução;
- c) a realização da implantação e configuração do sistema;
- d) a realização da conversão ou migração de dados, quando necessária;
- e) a execução dos treinamentos previstos;
- f) a prestação do suporte técnico;
- g) a realização das manutenções e atualizações necessárias;
- h) a continuidade e disponibilidade da solução;
- i) o atendimento aos requisitos de interoperabilidade e intercâmbio de informações;
- j) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

5.3.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos identificados.

5.3.4. Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à correção, no prazo estabelecido pela Administração de acordo com a natureza da ocorrência.

5.3.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

5.4. Do gestor do contrato

5.4.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e adotando as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

5.4.2. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

- a) acompanhar o histórico de execução da contratação;
- b) adotar ou solicitar providências diante das ocorrências comunicadas pela fiscalização;
- c) acompanhar os prazos de vigência contratual;
- d) avaliar, juntamente com a fiscalização e os setores competentes, eventual necessidade de prorrogação, alteração ou encerramento da contratação;
- e) verificar o cumprimento das obrigações contratuais necessárias à realização dos pagamentos;
- f) adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.5. Das obrigações relacionadas à execução

5.5.1. A contratada deverá reparar, corrigir ou solucionar, às suas expensas, as falhas, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.5.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não sendo transferida à Administração responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.6. Das comunicações

5.6.1. As comunicações entre o SISPREV e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a possibilitar o registro e a rastreabilidade das solicitações e providências adotadas.

5.6.2. Os chamados de suporte técnico deverão ser registrados por meio disponibilizado pela contratada, permitindo o acompanhamento das solicitações até sua resolução.

5.6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que houver necessidade de adoção de providências relacionadas à execução do objeto.

5.7. Do acompanhamento para fins de pagamento

5.7.1. O pagamento mensal estará condicionado ao regular cumprimento das obrigações correspondentes ao período e ao respectivo atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.7.2. A existência de falhas ou pendências que comprometam a regular execução dos serviços deverá ser registrada pela fiscalização, podendo ocasionar a não aceitação do serviço correspondente, a glosa proporcional de valores, quando cabível, ou a adoção das demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.7.3. O recebimento e o atesto dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada por falhas posteriormente identificadas e relacionadas à execução do objeto.

5.8. Do encerramento e continuidade da solução

5.8.1. A fiscalização e a gestão contratual deverão acompanhar o prazo de vigência da contratação, adotando tempestivamente as providências necessárias para eventual prorrogação ou realização de nova contratação, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

5.8.2. Ao término da contratação, quando solicitado pela Administração, a contratada deverá assegurar a disponibilização ou exportação dos dados pertencentes ao SISPREV em formato que permita sua preservação e utilização pela Administração, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, correspondente ao período de disponibilização e regular funcionamento da solução contratada, incluindo licenciamento, manutenção, atualizações e suporte técnico, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto da execução pelo servidor responsável pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

6.3. Para fins de recebimento e atesto mensal, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações correspondentes ao período, especialmente quanto:

- a) à disponibilidade e funcionamento dos módulos contratados;
- b) à prestação do suporte técnico, quando solicitado;
- c) à realização das manutenções e atualizações necessárias;
- d) ao atendimento das ocorrências ou chamados registrados no período; e
- e) ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.5. A existência de falhas que comprometam parcialmente a execução do objeto poderá ensejar, conforme o caso e mediante apuração pela fiscalização, glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados inadequadamente, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento contratual.

6.6. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo, as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e do contratante;
- c) referência ao instrumento contratual;
- d) período de execução a que se refere o pagamento;
- e) descrição dos serviços;
- f) valor devido; e
- g) indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias ao saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus adicional para o SISPREV.

- 6.8.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.
- 6.9.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.10.** A implantação, configuração, eventual conversão ou migração de dados e treinamento inicial estarão compreendidos no valor da contratação, não sendo devido pagamento adicional por tais serviços, salvo previsão expressa e devidamente justificada no instrumento convocatório.
- 6.11.** O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva de falhas ou irregularidades que venham a ser posteriormente identificadas, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

- 7.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.1.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses.
- 7.1.3.** Somente serão consideradas para fins de julgamento as propostas que atenderem integralmente às especificações, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.4.** A proposta deverá apresentar o valor mensal e o valor global correspondente aos 12 (doze) meses da contratação, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto.
- 7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

- c) apresentarem condições incompatíveis com as estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; ou
- d) contiverem vícios ou irregularidades que impeçam sua adequada avaliação.

7.2. Habilitação do fornecedor

7.2.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação, mediante apresentação da documentação exigida no Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. A habilitação compreenderá, conforme aplicável ao objeto:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira, quando exigida; e
- d) qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto.

7.3. Qualificação técnica

7.3.1. Para comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.3.2. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar satisfatoriamente o objeto, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

7.4. Verificação da solução ofertada

7.4.1. A Administração poderá solicitar documentos, informações, demonstrações ou esclarecimentos necessários à confirmação de que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à integração entre os módulos e à interoperabilidade necessária com os sistemas da Administração Municipal.

7.4.2. A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos deverá ocorrer antes da formalização da contratação, sempre que necessária para assegurar que a proposta classificada atende efetivamente às necessidades do SISPREV.

7.5. Seleção da proposta mais vantajosa

7.5.1. Será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço global dentre aquelas que atendam integralmente às condições e especificações estabelecidas pela Administração.

7.5.2. A seleção pelo menor preço não afastará a necessidade de comprovação da adequação técnica da solução ofertada, não sendo admitida a contratação de sistema que deixe de atender aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada para o objeto pretendido, utilizando-se como referências contratações similares realizadas pela Administração Pública e proposta comercial compatível com o objeto.

8.2. Para definição do preço estimado foi adotado o método da média aritmética dos preços obtidos, conforme demonstrado no Relatório de Cotação que integra o processo administrativo.

8.3. A estimativa da contratação fica estabelecida da seguinte forma:

Item: 01

Unidade: Mês

Quantidade: 12

Valor mensal estimado: R\$ 1.151,76

Valor global estimado para 12 meses: R\$ 13.821,12

8.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 13.821,12 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).

8.5. O valor estimado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive licenciamento, implantação, eventual conversão ou migração de dados, treinamento, atualizações, manutenção, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.6. O Relatório de Cotação, a memória de cálculo e os documentos que deram suporte à formação do preço estimado integram o processo administrativo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV, conforme a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 06.000 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE: 06.001 – ENCARGOS COM O SISPREV

PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – ENCARGOS COM O SISPREV

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 800.

9.2. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá ser devidamente certificada pelo setor competente antes da formalização da contratação, observando-se o valor estimado definitivo apurado no processo.

9.3. Na hipótese de prorrogação contratual que alcance exercício financeiro subsequente, a despesa correspondente ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria no respectivo exercício, devendo ser adotadas as providências necessárias à sua indicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser observado juntamente com o Aviso de Contratação Direta, a proposta da contratada, o instrumento contratual e os demais documentos que compõem o processo.

10.2. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

10.3. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas pela Administração.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. O tratamento de dados e informações eventualmente acessados pela contratada durante a execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto à segurança, confidencialidade e proteção de dados.

10.6. Todas as informações, bases de dados, registros e documentos produzidos ou armazenados em decorrência da utilização da solução contratada pertencem ao SISPREV, devendo ser assegurado à Administração o acesso às informações durante toda a vigência contratual e, quando solicitado, ao término da contratação.

10.7. A contratada deverá colaborar com eventual processo de transição para outra solução tecnológica ao término da contratação, fornecendo, quando solicitado, os dados necessários em formato tecnicamente utilizável, de modo a evitar prejuízo à continuidade das atividades administrativas do SISPREV.

10.8. Eventuais alterações nas condições de execução somente poderão ocorrer mediante formalização adequada e observância das disposições legais aplicáveis.

10.9. O presente Termo de Referência não possui caráter sigiloso, ressalvadas as informações que, por sua natureza ou por previsão legal, estejam sujeitas a restrição de acesso.

Manicoré – Amazonas, 14 de agosto de 2026.

Walder André dos Santos da Fonseca
Diretor Presidente do SISPREV/MANICORÉ